

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
TOMADA DE PREÇOS 02/2021**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 65/2021

Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Porecatu, 27 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 65/2021

Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Contratada: STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, NIRE nº 412.0540696-7.

Valor: R\$ 357.916,19 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) referido ao Lote-Único.

Dotação orçamentária: 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.

Porecatu, 27 de maio de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:9E493966**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 79/2021**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 79/2021****Pregão Presencial nº 41/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Manutenção e Preservação Predial.

Contratada: ANDERSON APARECIDO DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 29.783.678/0001-70.

Valor: R\$ -16,10% (menos dezesseis vírgula dez por cento) referido ao item-III-Administração.

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.39-175 e 33.90.39.16-1800.

Data de Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:908E1E88**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 80/2021**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 80/2021****Pregão Presencial nº 41/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Manutenção e Preservação Predial.

Contratada: MARCELO RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 23.733.576/0001-63.

Valor: R\$ -15,50% (menos quinze vírgula cinquenta por cento) referido ao item-I-Educação.

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.39-175 e 33.90.39.16-1800.

Data de Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:E5AC1034**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 81/2021**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 81/2021****Pregão Presencial nº 41/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços, Manutenção e Preservação Predial.

Contratada: LUIZ FRASSATO NETTO LTDA, CNPJ nº 40.476.675/0001-26.

Valor: R\$ -16,40% (menos dezesseis vírgula quarenta por cento) referido ao item-II-Saúde.

Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042.33.90.39-175 e 33.90.39.16-1800.

Data de Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:6745B3EF**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 82/2021**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 82/2021****Pregão Presencial nº 44/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.

Contratada: A.QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 32.270.276/0001-86.

Valor: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais) referido ao Lote-1, Item: 30.

Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.16-638

Data de Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:30E493EB**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 83/2021**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 83/2021****Pregão Presencial nº 44/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.

Contratada: Garrote & da Silva Lda EPP, CNPJ nº 04.495.336/0001-23.

Valor: R\$ 48.798,07 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e sete centavos) referido ao Lote-1, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63.

Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.16-638

Data de Assinatura: 27/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:133612F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2021
Pregão Presencial nº 43/2021
Objeto: Aquisição de materiais de copa cozinha, higiene e limpeza para administração.
Contratada: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.413.415/0001-55.
Valor: R\$ 23.041,00 (vinte e três mil e quarenta e um reais) referido ao Lote-I, Itens: 1,2,3,6,8,9,11,15,24,29.
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.22-713.
Data de Assinatura: 27/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:55FA6ADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2021
Pregão Presencial nº 43/2021
Objeto: Aquisição de materiais de copa cozinha, higiene e limpeza para administração.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R\$ 24.683,45 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referido ao Lote-I, Itens: 4,5,7,10,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22, 23,25,26,27,28.
Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.22-713.
Data de Assinatura: 27/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:56D591D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055 - MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DECRETO Nº 055, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012, 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046 e 051 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate à Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 363/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 28 de maio a 18 de junho de 2021.

§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.

I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;

II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 2.º Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.

Art. 3.º **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h às 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.

OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool líquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas às 20 horas.

OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 20 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.

ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;

ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 20 horas de segunda a sábado, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;

Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a sábado horário das 8 horas até às 20 horas, entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 20 horas, de segunda à domingo, deverão respeitar o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

Art. 5.º **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clínicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.

§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 20h00 (serviços considerados essenciais);

Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido